



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 25275001893/2008-77
UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R.DE RONDONIA
CÓDIGO UG : 255022
CIDADE : PORTO VELHO
RELATÓRIO N° : 208106
UCI EXECUTORA : 170202

Chefe da CGU-Regional/RO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208106, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - RO**.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 19 de maio de 2008 a 06 de junho de 2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, exceto quanto à impossibilidade de acesso, tanto dos servidores quanto desta equipe de auditoria, à sede da Unidade, por ocasião da ocupação do prédio por comunidades indígenas do Estado, o que impediu a apresentação de alguns documentos e informações. Dessa forma, a avaliação dos procedimentos licitatórios, dos contratos de mão-de-obra terceirizada, dos convênios e dos controles internos não foi realizada. Os exames realizados contemplaram os seguintes itens:

- **DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO**
- Avaliação da despesa total realizada pela Unidade no exercício de 2007.

- **SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**
- Avaliação da regularidade da utilização de cartões de crédito para pagamentos de despesas efetuadas pela Unidade, no exercício de 2007.
- Análise de 26 (vinte e seis) processos de concessão de suprimento de fundos, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) das concessões da Unidade.

- **CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**
- Avaliação do cumprimento, pela Unidade, das determinações e recomendações expedidas pelo TCU no exercício de 2007, em especial quanto ao atendimento dos acórdãos n.º 43/2007 e n.º 3.556/2007 - 2ª Câmara.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

A Fundação Nacional de Saúde em Rondônia executou R\$ 20.303.662,92 (vinte milhões, trezentos e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) em despesas no exercício de 2007, conforme tabela abaixo:

RUBRICA	TOTAL (R\$)
Despesa Realizada	20.303.662,92
Receita Arrecadada	-
Patrimônio Gerido	-

Fonte: Siafi 2007.

Dessa forma, conforme Art. 3º da DN TCU nº 85, de 19 de setembro de 2007, a unidade terá análise realizada de forma simplificada.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A Unidade utilizou o Cartão de Pagamento do Governo Federal e realizou os seguintes gastos:

DESPESAS PAGAS MEDIANTE FATURA		
2005	2006	2007
-	-	-

Fonte: Processo nº 25275.001.893/2008-77

DESPESAS PAGAS MEDIANTE SAQUE		
2005	2006	2007
-	-	R\$ 38.340,00

Fonte: Processo nº 25275.001.893/2008-77

Conforme pode ser observado nas tabelas acima, a Unidade utilizou a modalidade de saque em 100%(cem por cento) dos recursos, contrariando o disposto no decreto 5.355/05, que indica a modalidade de saque somente em situações especiais, mediante justificativa.

Constatou-se, também, impropriedades na elegibilidade das despesas realizadas pela Unidade, conforme constatação registrada no Anexo ao Relatório.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

O Tribunal de Contas da União emitiu dois acórdãos para a Fundação Nacional de Saúde em Rondônia: Acórdão n.º 43/2007 - Segunda Câmara e Acórdão n.º 3.556/2007 - Segunda Câmara. Os acórdãos mencionados referem-se a atos de pessoal formalizados pela entidade e considerados ilegais pelo excelso Tribunal.

Concluiu-se que as determinações emitidas não foram atendidas, embora a Unidade tenha adotado as providências que estavam dentro de suas competências, conforme item 6.1.1.1 do Anexo a este Relatório.

5.4 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

A Funasa/RO apresentou, no Relatório de Gestão 2007, os resultados das principais ações desenvolvidas.

No tocante à ação Atenção à saúde dos povos indígenas, a Unidade cumpriu as metas pactuadas, conforme tabela a seguir.

AÇÃO 6501 - ATENÇÃO À SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS					
META FÍSICA			META FINANCEIRA		
PROGRAMADO	REALIZADO	%	PROGRAMADO	REALIZADO	%
Cobertura vacinal em 50% das aldeias	61%	122			
Implementarem em 2 Dseis: - Prog. DST/AIDS - Saúde Bucal - Atenção integral a saúde da mulher e da criança - Ações do controle do tracoma - Ações do controle de doenças crônico degenerativas - Sistema de Vigilância e Segurança alimentar e Nutricional	2	100	R\$ 10.218.020	R\$ 11.023.358	107
Redução do índice de parasitemia da malária para 116,0/1.000hab	IPA 102,0/ 1.000hab	113			
Reduzir a incidência de tuberculose 102,4/1.000 hab	Incidência 72,5/1000 hab	141			

Fonte: Processo nº 25275.001.893/2008-77

Quanto à ação Saneamento básico em aldeias indígenas para prevenção e controle de agravos, as metas pactuadas não foram atingidas, no entanto, parte da meta física encontram-se em fase de conclusão, conforme tabela a seguir:

AÇÃO 7684 - SANEAMENTO BÁSICO EM ALDEIAS INDÍGENAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS					
META FÍSICA			META FINANCEIRA		
PROGRAMADO	REALIZADO	%	PROGRAMADO	REALIZADO	%
63	22 ²	48	R\$ 3.708.295,43	R\$ 2.906.581,31	78

Fonte: Processo nº 25275.001.893/2008-77

A ação Implantação ou melhoria do serviço de saneamento em áreas rurais, em áreas especiais e em localidades com população inferior a 2.500 habitantes para prevenção e controle de agravos não atingiu as metas pactuadas, conforme tabela a seguir:

AÇÃO 7656 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO EM ÁREAS RURAIS, EM ÁREAS ESPECIAIS (QUILOMBOS, ASSENTAMENTOS E RESERVAS EXTRATIVISTAS) E EM LOCALIDADES COM POPULAÇÃO INFERIOR A 2.500 HABITANTES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS					
META FÍSICA ¹			META FINANCEIRA		
PROGRAMADO	REALIZADO	%	PROGRAMADO	REALIZADO	%
185	0	0	R\$ 1.290.786,36	R\$ 1.164.373,60	90

¹Por unidade de módulo sanitário implantado

Fonte: Processo nº 25275.001.893/2008-77

Foi observado que, embora grande parte dos recursos já se encontre comprometido, não foi efetivamente implementado, em 2007, nenhum módulo sanitário, conforme Informação 3.2.2.1 do Anexo a este relatório.

5.5 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Porto Velho, 11 de julho de 2008.

NOME

CARGO

ASSINATURA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208106
UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R.DE RONDONIA
CÓDIGO : 255022
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 25275001893/2008-77
CIDADE : PORTO VELHO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 208106, houve gestores cujas contas foram certificadas regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 - Falhas que resultaram em ressalvas

4.1.1.2

IMPROPRIEDADES NA UTILIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS: REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM AMPARO LEGAL, UTILIZAÇÃO INDEVIDA DA MODALIDADE E REALIZAÇÃO DE DESPESA EM DATA ANTERIOR À DE CONCESSÃO

4.1.1.4

AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF NA MODALIDADE SAQUE

4.1.1.5

PAGAMENTO DE MULTAS POR MEIO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

6.1.2.1

IMPROPRIEDADE NA OCUPAÇÃO DE MÓVEIS FUNCIONAIS - REINCIDÊNCIA

6.1.2.4
PAGAMENTO DE DESPESAS DO IMÓVEL FUNCIONAL REALIZADOS PELA FUNASA

Porto Velho, 11 de julho de 2008.

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO EM RONDÔNIA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208106
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 25275.001893/2008-77
UNIDADE AUDITADA : CORE/FUNASA/RO
CÓDIGO : 255022
CIDADE : PORTO VELHO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de julho de 2008

DIRETORA DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL-SUBSTITUTA